

LEI Nº 42/98

O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

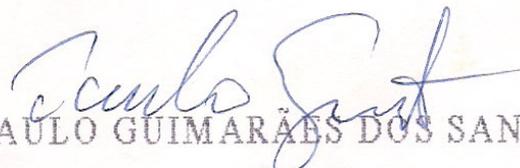
Art. 1º - Altera o Art. 7º da Lei nº 008/97, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Onde se lê R\$ 300,00 (Trezentos Reais) leia-se R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré. 23 de abril de 1998




PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS

Prefeito